



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
ALTERAÇÃO 003**

DATA DA ABERTURA: 07/07/2025 HORÁRIO: 09H00MIN
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).
Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (Art. 33, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
Modo de Disputa: ABERTO (Art. 56, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
Licitação com Reserva de Cotas para ME/EPP: NÃO.
Licitação com Cota Exclusiva: NÃO.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trindade do Sul/RS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 056/2025, torna público que no dia **07 de julho de 2025**, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR HORA**, para o Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação **PARCELADA** de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência e neste Edital, na forma da lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A presente licitação, realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional, viabilizando efetividade para concomitância da execução:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;”

2.5.1. Conforme Incisos XLI e XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica definido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...





XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000.

2.7. O Credenciamento dos licitantes será feito na própria sessão de abertura. **Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.**

2.8. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.9. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.trindadedosul.rs.gov.br, ou no licitacon.

2.10. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br ou licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

2.11. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

2.12. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.13. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”





2.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei

nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.14.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.15. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trindade do Sul/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.17. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP E ORÇAMENTO SIGILOSO:

3.1. Conforme Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), elaborado pela Secretaria Requisitante e com base no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”





3.2. O Orçamento será sigiloso, conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

3.2.1. Nossa opção pelo Orçamento Sigiloso deve-se ao fato de que em uma licitação para a aquisição de um bem ou contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação. Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. A teoria econômica reconhece que os processos licitatórios para contratações pelo Poder Público possuem estrutura que se assemelha muito aos leilões, havendo correlação entre o comportamento do licitante e o comportamento da Administração. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. Nesta perspectiva econômica, o “caráter sigiloso do orçamento” têm o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui-se objeto do presente edital, o Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação PARCELADA de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A contratação dos serviços de horas máquina está caracterizada e especificada no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante, e deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas a seguir:

Item	Descrição do Objeto:	Qtdade estimada
1.	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS. Especificações da máquina: Com peso operacional entre 20 e 30 toneladas, potência do motor de no mínimo 118kW (aproximadamente 158HP), capacidade do balde/caçamba de no mínimo 1,00m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando	1000 horas





	a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	
2.	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA. Especificações da máquina: Com peso operacional entre 13.000kg e 14.000kg, potência do motor de mínimo 90HP, profundidade de escavação de no mínimo de 5,0m, altura de descarga de no mínimo de 5,5m, raio de escavação de no mínimo de 8,0m, caçamba com capacidade entre 0,5m ³ e 0,8m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas
3.	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO. Especificações da máquina: Com peso operacional mínimo de 20 toneladas, potência do motor de no mínimo de 120HP, com alcance horizontal de no mínimo de 9 metros, profundidade de escavação de no mínimo de 6 metros, com Rompedor hidráulico acoplado compatível com o porte da escavadeira (peso e potência da máquina), força de impacto do rompedor de no mínimo de 1.500 Joules (ou equivalente), com sistema hidráulico capaz de operar o rompedor com vazão e pressão adequadas, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	400 horas
4.	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA. Especificações da máquina: Com potência de no mínimo 124HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, comprimento da lâmina de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés), altura da lâmina de aproximadamente 0,5m a 0,6m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de	1200 horas





	segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	
5.	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA EQUIPADA COM ESCARIFICADOR. Especificações da máquina: Equipada com escarificador traseiro articulado (compatível com o peso e potência da máquina) e lâmina deslizante, motor com potência adequada de no mínimo 125HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, Lâmina frontal regulável, com comprimento de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés) e altura de aproximadamente 0,5 m a 0,6 m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas
6.	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR LISO. Especificações da máquina: Liso, tandem (duplo tambor), vibratório, autopropelido, potência de no mínimo 110HP, peso operacional entre 10.000 e 11.000 kg, equipado com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1200 horas
7.	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. Especificações da máquina: Potência do motor de no mínimo 110HP, peso operacional de no mínimo 10.500kg, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, sistema de tração Dual Speedy, equipado com pé de carneiro e chapa lisa, equipado com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	400 horas
8.	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS. Especificações da máquina: Motor com potência de no mínimo 80HP, peso operacional de no mínimo 6 toneladas, com todos os sistemas hidráulicos em perfeito funcionamento, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver	700 horas





	seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	
9.	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇÃO 4X4. Especificações da máquina: Tração 4X4, motor diesel turbinado com potência de no mínimo 90HP, com concha frontal de no mínimo 1,0m ³ e concha traseira de no mínimo 0,30m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	600 horas
10.	SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. Especificações da máquina: Motor com potência de no mínimo 190HP, capacidade da caçamba entre 2,5 e 3,5m ³ , peso operacional mínimo de 18.000kg, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	700 horas
11.	SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA HIDRÁULICA E RIPER (ESCARIFICADOR). Especificações da máquina: Trator de esteira com lâmina frontal do tipo PAT (Power Angle Tilt) e riper traseiro (monodente ou multidente), potência do motor de no mínimo 130HP (96,9 kW), peso operacional de no mínimo 14 toneladas, ano/modelo não inferior a 2020, equipado com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas
12.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, Caçamba com capacidade mínima de 12m³. Especificações do veículo: Tração 6x4 (duplo eixo traseiro motriz), Caçamba com capacidade mínima de 12m ³ , potência mínima do	800 horas





	<p>motor de 188kW (equivalente a aproximadamente 255CV), equipado com sistema basculante hidráulico funcional e eficiente, ano de fabricação não inferior de 2010, equipado com hodômetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O operador deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	
13.	<p>SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, Caçamba com capacidade mínima de 16m³. Especificações do veículo: Tração 6x4 (duplo eixo traseiro motriz), Caçamba com capacidade mínima de 16m³, potência mínima do motor de 280CV, equipado com sistema basculante hidráulico funcional e eficiente, ano de fabricação não inferior de 2015, equipado com hodômetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	500 horas
14.	<p>SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Especificações do veículo: Capacidade de carga de no mínimo 14.000kg, tamanho da prancha de carregamento de no mínimo 10,5m de comprimento e 3m de largura, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipado com hodômetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	200 horas
15.	<p>SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNK. Especificações do veículo: Equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima de 200Kg, com alcance mínimo de 13 metros, equipado com hodômetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem</p>	400 horas





	o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	
16.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA. Especificações do veículo: Com capacidade mínima de 8.000 litros, trucado, potência mínima de 230CV, tanque de aço para transporte de água potável, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	200 horas
17.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO 8X4. Especificações da máquina: Com peso operacional de 48 toneladas, potência do motor de no mínimo 280CV, capacidade do balde/caçamba de no mínimo 20,00m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	600 horas
18.	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE PNEUS, COM ROMPEDOR. Especificações da máquina: Motor com potência de no mínimo 80HP, peso operacional de no mínimo 6 toneladas, com todos os sistemas hidráulicos em perfeito funcionamento, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	300 horas

4.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.4. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará o serviço necessário e a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, contatando a(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) para realização dos serviços.

4.5. Ficará a cargo da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) todas as despesas com operador/motorista, combustível, lubrificação, deslocamento da máquina/veículo até os locais de





realização dos serviços, ou quaisquer outros inerentes a execução dos serviços contratados, não cabendo qualquer ônus ao Município.

4.6. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ou máquina ao local indicado pela Secretaria Requisitante e da autorização formal para o início da execução.

4.7. A prestação de horas de serviços de máquinas, objeto deste Pregão, ocorrerá parceladamente, conforme a demanda.

4.8. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) somente fará(ão) jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou seja, horas efetivamente trabalhadas (horas máquina), previamente encaminhados e autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.10. As quantidades informadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação/aquisição total

4.11. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e neste edital.

4.12. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) disponibilizar máquina/veículo para realização dos serviços equipado(s) com horímetro ou GPS, em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários.

4.12.1. A/O máquina/veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento.

4.13. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário.

4.14. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou SOCIEDADE COOPERATIVA:

6.1. O fornecedor que esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **COMPROVAR** tal situação, para estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.1. A comprovação que comprove o enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, se dará por meio da apresentação de **cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (emitido nos últimos 30 dias), no qual consta o porte da empresa.**

6.2. A comprovação de que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ser apresentada junto com a documentação de Credenciamento, por fora dos envelopes 01 e 02.

6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.5. **As empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

6.5.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A empresa licitante, para fins de credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente (no caso de representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado) ou através de representante outorgado (devidamente identificado e credenciado por meio legal).

7.1.1. O representante da empresa credenciado pelo Pregoeiro será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





a. Se a empresa licitante for representada diretamente (por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado), deverá apresentar:

a.1. cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.2. certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

a.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Se a empresa licitante for representada por meio de representante outorgado, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração (este com a firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2. Termo de credenciamento (conforme modelo do ANEXO III deste edital), com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

7.2.1. É obrigatória a apresentação pelo Representante da Licitante proponente de documento com foto para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. É admitido somente um representante credenciado por proponente.

7.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento/procuração para o representante outorgado da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório que a licitante possua um representante devidamente credenciado e presente junto a Sessão Pública.

7.4.1. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4.2. A licitante que NÃO apresentar a documentação referente ao Credenciamento ou a apresentar em desconformidade com as exigências previstas, terá sua proposta inicial cadastrada, porém ficará IMPOSSIBILITADA de proceder à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.5. Quando houver representante credenciado da licitante junto ao certame, é obrigatória a presença do mesmo em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Firma Individual; CNPJ;





Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO III); e, no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/06, *cópia do CNPJ atualizado*.

7.7. Junto com os envelopes (por fora dos envelopes), o Licitante deverá entregar Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II (Inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para participação nesta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS

Processo Licitatório nº 069/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2025

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS

Processo Licitatório nº 069/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2025

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

10. PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO I deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

10.2. Deve ser indicado preço líquido unitário (por hora) para os serviços, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa dos serviços de horas máquina ofertados. No referido preço





deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com manutenção preventiva e corretiva da máquina/veículo, transporte, operador/motorista, combustível, pneus, lubrificação, deslocamento da máquina/veículo até os locais de realização dos serviços ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.4. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR HORA**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços.

10.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário (por hora) e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

10.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9. Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.10. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10.10.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a análise das Propostas recebidas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão na classificação das mesmas para a participação na fase de disputa de preços (etapa de lances).

11.1.1. As Propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de “menor preço”, observado o prazo para execução/fornecimento, as especificações técnicas dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, em conformidades com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o julgamento por menor preço “*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*”.

11.2. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço POR HORA ofertado em cada Item na etapa de classificação das propostas.

11.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, na ordem em que tiverem suas propostas classificadas, deverão apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.





11.4. A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante pelo Pregoeiro, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

11.5. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,50% (meio por cento) sobre o valor do Item apurado após cada lance.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. *Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.*

11.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com preço estimado e aceito no mercado.

11.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

11.13.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR HORA para cada Item.

11.13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa detentor(a) da proposta de menor valor será convocado(a) para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado(a) vencedor(a) do certame.

b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa, convocado(a) na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, satisfazer as exigências do item 11.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d. O disposto nos itens 11.14 e 11.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.





11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

11.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

11.22. Caso ocorra situação em que seja suspensa a sessão pública, será marcada nova data, e o extrato contendo nova data e horário para a continuação da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP será publicado no site www.trindadedosul.rs.gov.br, e no licitacon.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues **dentro do ENVELOPE N° 02**, sendo:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*

b. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; *ou*

c. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; *ou*

d. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b”, “c” e “e” que já foram apresentados por conta do **credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





c. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g. Certidão Negativa Trabalhista.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, que comprovem que a licitante executou serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado¹;

a.1) No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida ou assinado através de certificado digital.

12.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do ANEXO IV, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025, bem como verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

a.5. A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, aceitando que os preços estipulados pela Administração são suficientes para cobrir qualquer despesa relativa à realização integral dos serviços;

a.6. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.7. A licitante, CONCORDA com todas as condições do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso contratada, executará os serviços pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Os valores definidos para os serviços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, equipamentos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários;

a.9. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.10. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.11. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

¹ A exigência do atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.





b) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

12.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

12.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e as exigências de Habilitação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião² ou servidor da Prefeitura de Trindade do Sul, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. Julgamento das propostas;

c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

² Cópia de documento que possua QR-Code para aferição pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio será considerada autenticada.





14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. O recurso de que trata subitem 14.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de





recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da contratação, e que a mesma será pelo critério de MENOR PREÇO POR HORA, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

16.7. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.8. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

16.9. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92) :

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.3.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.3.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

17.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.





17.3.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

17.3.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.4. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.5. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

17.6. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

17.7. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços de horas máquina, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Presencial a que se vincula.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

19.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados.

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

19.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

19.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

20. DAS ALTERAÇÕES EM ATA OU CONTRATO:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21. EXTINÇÃO DA ATA OU CONTRATO:

21.1. Constituirão motivos para extinção da Ata ou contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os requisitos de contratação tornam obrigatório à licitante adjudicatária, comprovar, **ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO**, a capacidade técnica e operacional completa para a prestação dos serviços de horas máquinas, através da apresentação da seguinte documentação:

a. Documento(s) que comprove(m) que a licitante ou seu sócio proprietário dispõe de máquina/veículo para realização dos serviços de locação de horas máquina.





a.1. A comprovação de que a Licitante possui/dispõe de maquinário/veículos poderá ser realizada através de documentação de propriedade da máquina (Nota Fiscal/Documento) ou contrato de compra e venda ou contrato de locação da máquina/veículo.

b. Apresentação de documento de habilitação do motorista/operador na categoria exigida para a máquina/veículo ofertado para realização dos serviços de locação de horas máquina.

b.1. A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro, **reduzido 121, 0501 3390 39000000 – OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

23.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2025.

23.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I -** Advertência;
- II -** Multa;
- III -** Impedimento de licitar e contratar;
- IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário.

25.2. O fornecimento dos serviços de horas máquina deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

25.3. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo Município.

25.4. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará o serviço necessário e a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, contatando a(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) para realização dos serviços.

25.5. O(s) local(is) onde os serviços de horas máquinas deverão ser realizados poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.

25.6. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ou máquina ao local indicado pela Secretaria Requisitante e da autorização formal para o início da execução.

25.7. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) somente fará(ão) jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou seja, horas efetivamente trabalhadas (horas máquina), previamente encaminhados e autorizados pela Secretaria Requisitante.

25.8. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deve(m) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





25.9. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão):

a. Disponibilizar para a prestação dos serviços máquina(s) ou veículo(s) em excelente estado de conservação, perfeitas condições de funcionamento e com toda a documentação regular;

b. Arcar com todos os custos de mobilização, desmobilização, responsabilizar-se pelo envio da máquina/veículo até o Município de Trindade do Sul, bem como, pelo seu retorno ao local de origem, após o término dos serviços;

b.1. Responsabilizar-se, ainda, pelo envio/transporte da máquina/veículo, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável;

c. Executar os serviços, conforme requisitado pelo município, arcando com todas as despesas de cedência da máquina/veículo;

d. Disponibilizar operador/motorista da máquina/veículo, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento/veículo a ser operado, com os equipamentos de proteção necessários, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem do mesmo;

e. Arcar com todas as despesas envolvidas na realização do serviço, abrangendo custos de operação e manutenção da máquina/veículo, combustível, lubrificante, filtros, pneus, controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;

f. Disponibilizar a máquina/veículo com seguro total.

25.10. Quando da retirada da máquina/veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outra máquina/veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizada imediatamente.

25.11. As máquinas/veículos disponibilizados pela(a) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) para a realização dos serviços deverão estar equipados(as), obrigatoriamente, com horímetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS e com todas os equipamentos de segurança necessários.

25.11.1. O horímetro ou GPS da(s) máquinas/veículos disponibilizados devem estar em funcionamento e aferidos (para fins de controle dos serviços prestados).

25.12. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas pertinentes.

25.13. A execução dos serviços de horas máquina deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

25.14. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

25.14.1. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços de horas máquina executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a licitante que tiver seus preços registrado obrigada a refazer e/ou reparar os itens irregulares.

25.14.2. Caso os serviços de horas máquina sejam executados em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá complementá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.14.3. Caso a adequação/reparação dos serviços de horas máquina não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

25.15. É de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), ter disponível a máquina/veículo para prestação dos serviços de horas máquina nas quantidades solicitadas pela Secretaria.

25.16. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

25.17. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.





25.18. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

25.19. Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

25.20. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como, por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos nos artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

26.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

26.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

26.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.5. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.6. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.7. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

26.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26.9. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

28. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

28.1. O PNCP é o Portal Nacional de Contratações Públicas e foi instituído no país pela Lei nº 14.133/21, que inaugurou um novo marco na modernização da logística pública brasileira, em especial no que se refere às contratações públicas.





28.2. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 (abaixo transcrito), é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.”

28.3. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

...”

28.4. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

28.5. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

29.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

29.3. Será divulgado no site do Município, no endereço eletrônico <http://www.trindadedosul.rs.gov.br>, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações

29.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

29.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

29.6. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

29.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.





29.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

29.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29.12. Qualquer omissão referente ao teor do Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

30. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:

30.1. As partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

31.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução do Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

32. ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Modelo Ata de Registro de Preços.

33. DO FORO:

33.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul, RS, 10 de junho de 2025.

ODAIR ADILIO PELICIONI
Prefeito Municipal





**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
ALTERAÇÃO 002**

**ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)**

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato:

Nome: ...

E-mail: ...

Telefone: ...

Cargo/função: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta Corrente nº: ...

Item	Descrição do Objeto:	Qtdade estimada
1.	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, SOBRE ESTEIRAS. Especificações da máquina: Com peso operacional entre 20 e 30 toneladas, potência do motor de no mínimo 118kW (aproximadamente 158HP), capacidade do balde/caçamba de no mínimo 1,00m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas
2.	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA. Especificações da máquina: Com peso operacional entre 13.000kg e 14.000kg, potência do motor de mínimo 90HP, profundidade de escavação de no mínimo de 5,0m, altura de descarga de no mínimo de 5,5m, raio de escavação de no mínimo de 8,0m, caçamba com capacidade entre 0,5m ³ e 0,8m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas





3.	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO. Especificações da máquina: Com peso operacional mínimo de 20 toneladas, potência do motor de no mínimo de 120HP, com alcance horizontal de no mínimo de 9 metros, profundidade de escavação de no mínimo de 6 metros, com Rompedor hidráulico acoplado compatível com o porte da escavadeira (peso e potência da máquina), força de impacto do rompedor de no mínimo de 1.500 Joules (ou equivalente), com sistema hidráulico capaz de operar o rompedor com vazão e pressão adequadas, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	400 horas
4.	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA. Especificações da máquina: Com potência de no mínimo 124HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, comprimento da lâmina de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés), altura da lâmina de aproximadamente 0,5m a 0,6m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1200 horas
5.	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA EQUIPADA COM ESCARIFICADOR. Especificações da máquina: Equipada com escarificador traseiro articulado (compatível com o peso e potência da máquina) e lâmina deslizante, motor com potência adequada de no mínimo 125HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, Lâmina frontal regulável, com comprimento de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés) e altura de aproximadamente 0,5 m a 0,6 m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas
6.	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR LISO. Especificações da máquina: Liso, tandem (duplo tambor), vibratório, autopropelido, potência de no mínimo	1200 horas





	<p>110HP, peso operacional entre 10.000 e 11.000 kg, equipado com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	
7.	<p>SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. Especificações da máquina: Potência do motor de no mínimo 110HP, peso operacional de no mínimo 10.500kg, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, sistema de tração Dual Speedy, equipado com pé de carneiro e chapa lisa, equipado com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	400 horas
8.	<p>SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS. Especificações da máquina: Motor com potência de no mínimo 80HP, peso operacional de no mínimo 6 toneladas, com todos os sistemas hidráulicos em perfeito funcionamento, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	700 horas
9.	<p>SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇÃO 4X4. Especificações da máquina: Tração 4X4, motor diesel turbinado com potência de no mínimo 90HP, com concha frontal de no mínimo 1,0m³ e concha traseira de no mínimo 0,30m³, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).</p>	600 horas





10.	SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. Especificações da máquina: Motor com potência de no mínimo 190HP, capacidade da caçamba entre 2,5 e 3,5m ³ , peso operacional mínimo de 18.000kg, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	700 horas
11.	SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA HIDRÁULICA E RIPER (ESCARIFICADOR). Especificações da máquina: Trator de esteira com lâmina frontal do tipo PAT (Power Angle Tilt) e riper traseiro (monodente ou multidente), potência do motor de no mínimo 130HP (96,9 kW), peso operacional de no mínimo 14 toneladas, ano/modelo não inferior a 2020, equipado com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	1000 horas
12.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, Caçamba com capacidade mínima de 12m³. Especificações do veículo: Tração 6x4 (duplo eixo traseiro motriz), Caçamba com capacidade mínima de 12m ³ , potência mínima do motor de 188kW (equivalente a aproximadamente 255CV), equipado com sistema basculante hidráulico funcional e eficiente, ano de fabricação não inferior de 2010, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. O operador deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	800 horas
13.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, Caçamba com capacidade mínima de 16m³. Especificações do veículo: Tração 6x4 (duplo eixo traseiro motriz), Caçamba com capacidade mínima de 16m ³ , potência mínima do motor de 280CV, equipado com sistema basculante hidráulico funcional e eficiente, ano de fabricação não inferior de 2015, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as	500 horas





	despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	
14.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Especificações do veículo: Capacidade de carga de no mínimo 14.000kg, tamanho da prancha de carregamento de no mínimo 10,5m de comprimento e 3m de largura, ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	200 horas
15.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNK. Especificações do veículo: Equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima de 200Kg, com alcance mínimo de 13 metros, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	400 horas
16.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA. Especificações do veículo: Com capacidade mínima de 8.000 litros, trucado, potência mínima de 230CV, tanque de aço para transporte de água potável, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O caminhão deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "D" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. Os serviços incluem o carregamento (quando aplicável), transporte e descarga do material no local determinado. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	200 horas
17.	SERVIÇOS COM CAMINHÃO 8X4. Especificações da máquina: Com peso operacional de 48 toneladas, potência do motor de no mínimo 280CV, capacidade do balde/caçamba de no mínimo 20,00m ³ , ano/modelo não inferior ao ano de 2010, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas	600 horas





	condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	
18.	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE PNEUS, COM ROMPEDOR. Especificações da máquina: Motor com potência de no mínimo 80HP, peso operacional de no mínimo 6 toneladas, com todos os sistemas hidráulicos em perfeito funcionamento, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipada com horímetro ou GPS em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes, ficando a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva da máquina ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços. A empresa que tiver seus preços registrados deverá fornecer operador qualificado, com CNH compatível e treinamentos exigidos por normas de segurança do trabalho. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).	300 horas

Validade da Proposta:

Declaro(mos) que:

Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Que o preço contido na proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta (conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, manutenção preventiva e corretiva da máquina/veículo, transporte, operador/motorista, combustível, pneus, lubrificação, deslocamento da máquina/veículo até os locais de realização dos serviços ou terceiros, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto.

Local e data.

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)





**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
ALTERAÇÃO 002**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM
LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Modelo)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação do Município de Trindade do Sul/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025**.

Declaro/amos também que esta empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante





**P PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
ALTERAÇÃO 002**

ANEXO III

**CRENCIAMENTO
(Modelo)**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Trindade do Sul, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO IV
ALTERAÇÃO 002****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025****DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)**

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Trindade do Sul/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025, bem como verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

a.5. A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, aceitando que os preços estipulados pela Administração são suficientes para cobrir qualquer despesa relativa à realização integral dos serviços;

a.6. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.7. A licitante, **CONCORDA** com todas as condições da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso contratada, executará os serviços pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Os valores definidos para os serviços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, equipamentos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários;

a.9. Tomou **CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.10. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.11. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
ALTERAÇÃO 002**



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação PARCELADA de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODAIR ADILIO PELICOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro, 698, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, inscrição no CPF nº 929.483.080-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (endereço), CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP** referente ao Pregão Presencial SRP acima referenciado, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação PARCELADA de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, e mediante PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ____/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 011/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação dede de 2025, do qual passa a fazer parte integrante.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, OBRIGANDO a DETENTORA a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta Ata é Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação PARCELADA de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

2.2. O Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:



3.1. Os requisitos de contratação tornam obrigatório à licitante adjudicatária, comprovar, antes da assinatura desta ata de registro de preços, a capacidade técnica e operacional completa para a prestação dos serviços de horas máquinas, através da apresentação da seguinte documentação:

a. Documento(s) que comprove(m) que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou seu sócio proprietário dispõe de máquina/veículo para realização dos serviços de locação de horas máquina.

a.1. A comprovação de que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possui/dispõe de maquinário poderá ser realizada através de documentação de propriedade da máquina (Nota Fiscal/Documento) ou contrato de compra e venda ou contrato de locação da máquina/veículo.

b. Apresentação de documento de habilitação do motorista/operador na categoria exigida para a máquina/veículo ofertado para realização dos serviços de locação de horas máquina.

b.1. A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.3. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.5. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2025-SRP, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.

3.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

4.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser convocada para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário.

4.2. O fornecimento dos serviços de horas máquina deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

4.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS convocada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará o serviço necessário e a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, contatando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para realização dos serviços.

4.5. O(s) local(is) onde os serviços de horas máquinas deverão ser realizados poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.

4.6. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ou máquina ao local indicado pela Secretaria Requisitante e da autorização formal para o início da execução.

4.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou sejam Horas máquina trabalhadas, previamente encaminhadas e autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.8. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos, sua proposta e nesta Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá:

a. Disponibilizar para a prestação dos serviços máquina(s) ou veículo(s) em excelente estado de conservação, perfeitas condições de funcionamento e com toda a documentação regular;





- b. Arcar com todos os custos de mobilização, desmobilização, responsabilizar-se pelo envio da máquina/veículo até o Município de Trindade do Sul, bem como, pelo seu retorno ao local de origem, após o término dos serviços;
- b.1. Responsabilizar-se, ainda, pelo envio/transporte da máquina/veículo, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável;
- c. Executar os serviços, conforme requisitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, arcando com todas as despesas de cedência da máquina/veículo;
- d. Disponibilizar operador/motorista da máquina/veículo, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento/veículo a ser operado, com os equipamentos de proteção necessários, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem do mesmo;
- e. Arcar com todas as despesas envolvidas na realização do serviço, abrangendo custos de operação e manutenção da máquina/veículo, combustível, lubrificante, filtros, pneus, controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
- f. Disponibilizar a máquina/veículo com seguro total.
- 4.10. Quando da retirada da máquina/veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outra máquina/veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizada imediatamente.
- 4.11. As máquinas/veículos disponibilizados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a realização dos serviços deverão estar equipados(as), obrigatoriamente, com horímetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS e com todas os equipamentos de segurança necessários.
- 4.11.1. O horímetro ou GPS da(s) máquinas/veículos disponibilizados devem estar em funcionamento e aferidos (para fins de controle dos serviços prestados).
- 4.12. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas pertinentes.
- 4.13. A execução dos serviços de horas máquina deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 4.14. O objeto desta Ata será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.
- 4.14.1. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços de horas máquina executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e desta Ata, ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a refazer e/ou reparar os itens irregulares.
- 4.14.2. Caso os serviços de horas máquina sejam executados em quantidade inferior ao estabelecido, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá complementá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.14.3. Caso a adequação/reparação dos serviços de horas máquina não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.
- 4.15. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ter disponível a máquina/veículo para prestação dos serviços de horas máquina nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
- 4.16. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.
- 4.17. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata.
- 4.19. Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo e nesta Ata, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 4.20. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá responsabilizar-se por todos os





ônus, encargos e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como, por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços de horas máquina, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por responsável da Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtidade	Descrição/Especificação	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.					

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de

6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. A contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretarias da Administração Municipal já têm funcionários destinados a tal função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:





7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a. Liberar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.

9.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Efetuar controle das Detentoras da Ata de Registro de Preços, dos preços, dos quantitativos fornecidos (horas máquina trabalhadas) e das especificações dos serviços de horas máquina registrados;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.3. Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;





10.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão da contratação por ocasião do acompanhamento e fiscalização;

10.1.9. Comunicar por escrito a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

10.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10.1.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.12. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

10.1.13. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Executar os serviços de horas máquina registrados conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do maquinário/veículo e dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

10.2.3 Executar os serviços com presteza e rapidez.;

10.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata, sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

10.2.8. São de responsabilidade exclusiva e integral da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a utilização de pessoal para a realização dos serviços de horas máquina, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;

10.2.9. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços;

10.2.10. Refazer os serviços que, a juízo do representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

10.2.11. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

10.2.12. Propiciar o acesso da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR ao local onde serão realizados os serviços;

10.2.13 A atuação da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR não exime a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;





- 10.2.14. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 10.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.2.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.2.17. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- 10.2.18. Atender a Legislação no que concerne aos serviços contratados;
- 10.2.19. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução desta Ata;
- 10.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.2.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos serviços;
- 10.2.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos;
- 10.2.25. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.26. Conduzir o fornecimento dos serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.2.27. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.





11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador na pessoa do Sr(a).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES:

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:





I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. **011/2025** – Registro de preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Trindade do Sul/RS,.....de.....de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

